SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 13 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 1935

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOMES
SECRETARIO EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
PROCURADOR JURIDICO	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVIO AO CONTRATO Nº 08/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVIO AO CONTRATO Nº 08/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO Nº 031/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR

CONTRATADA: BONFIM COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.280.688/0001-18

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviço continuo de apoio administrativo e operacional exclusiva, para atender a Câmara Municipal de Bonfim-RR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM-RR
Exercício: 2023
Programa de atividade: 01.031.0100.2001.0000
Ação: 2001
Elemento de despesa: 33.90.39.99
Fonte de recursos: Recursos Ordinários
Empenho: Global

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES

Data da assinatura: 04/07/2023

Bonfim/RR, 04 de julho de 2023

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:2EA12450

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVIO AO CONTRATO Nº 009/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVIO AO CONTRATO Nº 009/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022
PROCESSO Nº 030/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR

CONTRATADA: BONFIM COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 20.280.688/0001-18

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de conectividade à rede mundial de internet, através de link dedicado com conexão em fibra optica, para atender a Câmara Municipal de Bonfim-RR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente termo aditivo visa a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM-RR
Exercício: 2023
Programa de atividade: 01.031.0100.2001.0000
Ação: 2001
Elemento de despesa: 33.90.39.01
Fonte de recursos: Recursos Ordinários
Empenho: Global

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (DOZE) MESES

Data da assinatura: 04/07/2023

Bonfim/RR, 04 de julho de 2023

Publicado por:
Kaylani Eduarda Mak sy Hung Rodrigues
Código Identificador:D0E5B3EA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial N°

026/2023/CPL/NORMANDIA, no dia 25.07.2023 as 09:00 hrs, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER"**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 12 de Julho de 2023.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:4FD8D601

CPL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 054/2022 – SEMAD – ADESÃO DA ATA Nº 010/2022 - CPL

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/PMN.**

CONTRATADO: **T. I. H. NARVAEZ - ME, CNPJ: 37.800.671/0002-28.**

CONTRATO **Nº 024/2022.**

OBJETO DO CONTRATO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINKS DEDICADOS PARA ACESSO À INTERNET E INSTALAÇÃO DE SISTEMA REFORÇADOR DE SINAL GSM, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO, COM INSTALAÇÃO DE TORRES EM ESTRUTURA METÁLICA, CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Os Recursos Orçamentários permaneceram os mesmos do contrato, sendo ratificados as demais cláusulas.

VIGÊNCIA DO 1º TERMO ADITIVO: 05/07/2023 à 03/10/2023
DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO: 03/07/2023.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como aos ditames da Lei Federal 8.666/93 e, conforme previsão Art. 57 e 65, l, b e § 1°, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração, desde que não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:070BE312

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

GABINETE

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, N° 1896, publicado no dia 18 de maio de 2023, referente a **Lei 309/2023**, com o Código Identificador: DEE0E4AF.

Onde se Lê:

8 - AÇÃO: Aquisição de Arame para Roças Comunitárias
EMENDA: Transferência Especial
PARLAMENTAR: Deputada Joênia Wapixana
VALOR R$: 180.000,00
OBJETO: Aquisição de Arame para Roças Comunitárias
NATUREZA DA DESPESA: 3390.32.00

Leia se:

4 - AÇÃO: Reforma do CRAS
EMENDA: Transferência Especial
PARLAMENTAR: Deputado Haroldo Cathedral
VALOR R$: 180.000,00
OBJETO: Reforma do CRAS
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39.00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito de Normandia

Publicado por:
Sulla Rayene Oliveira da Paixão
Código Identificador:3C49062E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 398/2023 - SEMSA/PMN.

PORTARIA Nº 398/2023 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Jeovan Oliveira da Silva,** no período de 15 a 20 de julho de 2023, para participar do Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde, que será realizado em Brasília/DF, fazendo jus a 6,0 (seis) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 10 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:F72031C3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 173/2023/SMECEL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora NATASSIA APARECIDA COSTA DE MORAES, até a Capital de BOA VISTA-RR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto aos órgãos competentes, aos dias 12 á 14 de Julho de 2023, fazendo jus a 03 (três) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 12 de Julho de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL.
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:9ACB1CAD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico o Ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concernente ao Processo nº 080/2023; referente à Dispensa de Licitação Nº 012/2023 – CPL, para contratação de empresa especializada para implantação do sistema do prontuário eletrônico – PEC em nuvem, conforme especificações constantes do presente termo de referência. Conforme Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; a favor da empresa: M. SAMUEL SILVA-ME - CNPJ: 46.922.351/0001-50; no seguinte Valor: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). Fonte de Recursos: FUS.

Uiramutã/RR, 10 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:877625FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato da Comissão Permanente de Licitação - CPL, concernente ao Processo nº 077/2023; referente à Dispensa de Licitação Nº 010/2023 – CPL, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de cercamento do terreno da nntena do Programa digitaliza drasil do dunicípio de Uiramutã-RR. Conforme Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; a favor da empresa: BRITOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 13.616.609/0001-31; no seguinte Valor: R$ 31.116,00 (trinta e um mil, cento e dezesseis reais). Fonte de Recursos: RECURSO PRÓPRIO.

Uiramutã/RR, 12 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA -
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:1A6291B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 486/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Jares da Silva Souza** ocupante do cargo de **Motorista**, no período de 12/07 a 13/07/2023, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para atender a demanda da prefeitura**.** Fazendo jus a 1 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:0D6F1A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 487/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Gilberto Paulo Cordeiro** ocupante do cargo de **Secretário**, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, a serviço da secretaria de agricultura, no período de 12/07 a 13/07/2023**.** Fazendo jus a 1 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:186CA295

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 488/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Lucas Ângelo Pereira** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, no período de 12/07 a 14/07/2023, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para tratar de assuntos administrativos e participar de reuniões com CIB**.** Fazendo jus a 2 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:E2F10DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 489/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Lucio Ângelo da Silva** ocupante do cargo de **Motorista**, no período de 12/07 a 14/07/2023, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para fazer o traslado do secretário municipal de saúde**.** Fazendo jus a 2 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:2158F78A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 490/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Lucas Ângelo Pereira** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, no período de 15/07 a 20/07/2023, deslocamento para a **Goiânia/GO**, para participar do **Congresso Nacional do CONASEMS.** Fazendo jus a 5 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:5F356FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 491/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Lucas Ângelo Pereira** ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, no período de 12/07 a 14/07/2023, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para tratar de assuntos administrativos e participar de reuniões com CIB**.** Fazendo jus a 2 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:96A2337D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 492/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Cristiano de Arruda Andrade** ocupante do cargo de **Médico**, no período de 17/07 a 18/07/2023, deslocamento para a Capital Boa vista-RR, para participar do Encontro de Supervisão Locorregional do Grupo Especial de Supervisão de Roraima, pelo programa mais médicos para o Brasil (PMMB)**.** Fazendo jus a 1 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:00F3887A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 493/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Paulo Manoel de Alencar Marques,** ocupante do cargo de **Médico Cirurgião**, no período de 17/07 a 18/07/2023, deslocamento para a Capital Boa vista-RR, para participar do Encontro de Supervisão Locorregional do Grupo Especial de Supervisão de Roraima, pelo programa mais médicos para o Brasil (PMMB)**.** Fazendo jus a 1 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 12 de julho de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:E330B444

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 164/2023 DE, 11 DE JULHO DE 2023.

Nomeia cargo comissionado de Assessor (a) II e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Tiffany Peixoto Soares**, CPF nº 071.652.972-60, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) II - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação a partir de 12 de julho de 2023.

,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:D8FE6548

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 156/2023 - EXONERAÇÕES

DECRETO: 156/2023

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:
Art.01.º- Fica exonerada a senhora **CORINA DA SILVA GOMES RIBEIRO,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º- Fica exonerado o senhor **ZACARIAS EDVINO DOUGLAS,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETARIO MUNICIPAL DE COMÉRCIO EXTERIOR,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.03.º- Fica exonerado o senhor **ROSIVALDO BEZERRA DA SILVA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.04.º- Fica exonerada a senhora **ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.05.º- Fica exonerada a senhora **INÊS DA SILVA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.06.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE JULHO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:4155CAA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 157/2023 FICA NOMEADA A SENHORA CORINA DA SILVA GOMES RIBEIRO, NO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO PMB/CC1

DECRETO: 157/2023
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:
Art.01.º- Fica nomeada a senhora **CORINA DA SILVA GOMES RIBEIRO,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMÉRCIO EXTERIOR,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE JULHO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:2AD646CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 158/2023 FICA NOMEADA A SENHORA INÊS DA SILVA, NO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO PMB/CC1

DECRETO: 158/2023
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeada a senhora **INÊS DA SILVA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE JULHO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:111F7086

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 159/2023 FICA NOMEADO O SENHOR ZACARIAS EDVINO DOUGLAS, NO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO PMB/CC1

DECRETO: 159/2023
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado o senhor **ZACARIAS EDVINO DOUGLAS,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE JULHO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:DB7B4220

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 160/2023 FICA NOMEADA A SENHORA ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, NO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO PMB/CC1

DECRETO: 160/2023
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeada a senhora **ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE JULHO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:6D4B1C19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 161/2023 FICA NOMEADA A SENHORA MARIA LUZINEIDE MATOS MARQUES, NO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO PMB/CC1

DECRETO: 161/2023
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeada a senhora **MARIA LUZINEIDE MATOS MARQUES,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDÍGENAS,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE JULHO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:A9CEA68D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 162/2023 FICA NOMEADO O SENHOR ROSIVALDO BEZERRA DA SILVA, NO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO PMB/CC1–

DECRETO: 162/2023
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado o senhor **ROSIVALDO BEZERRA DA SILVA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC1– **SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE JULHO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:9516A8E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO:163/2023 FICA NOMEADA A SENHORA JOICIVÂNIA DE SOUZA PEREIRA, NO CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO PMB/CC8

DECRETO:163/2023

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeada a senhora **JOICIVÂNIA DE SOUZA PEREIRA,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC8– **AUXILIAR DE REPRESENTAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 03 de julho de 2023, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 11 DE JULHO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:552D99EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2023. ORIGEM: PROCESSO N° 052/2023 - SMF. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023-CPL

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 052/2023 - SMF. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2023-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOGADOS. - CNPJ: 08.983.619/0001-75
RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA. - CPF: 206.448.414-00 - OAB/PB-Nº 4007
SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: A contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, cujo objeto é a recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (Cinco) anos, referentes ao FUNDO de PARTICIPAÇÃO dos MUNICÍPIOS - FPM, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças - SMF. - Exercício: 2023.
Programa de Trabalho: 04.122.0400.2068.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
VALOR TOTAL: No valor total de 15% (Quinze por cento) do total decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 60 (Sessenta) meses contados de partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 11/07/2023.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:9D83DCD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2023. ORIGEM: PROCESSO N° 053/2023 - SMF. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 053/2023 - SMF. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2023-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOGADOS. - CNPJ: 08.983.619/0001-75
RESPONSÁVEL: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA. - CPF: 206.448.414-00 - OAB/PB-Nº 4007
SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: A contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, cujo objeto é a recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (Cinco) anos, referentes ao FUNDO de MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO da EDUCAÇÃO BÁSICA e de VALORIZAÇÃO dos PROFISSIONAIS da EDUCAÇÃO - FUNDEB, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da CONTRATANTE.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Finanças - SMF. - Exercício: 2023.
Programa de Trabalho: 04.122.0400.2068.0000
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
VALOR TOTAL: No valor total de 20% (Vinte por cento) do total decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 60 (Sessenta) meses contados de partir da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 11/07/2023.

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:C1AFE72A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:
LEI:
Art. 1º - Fica declarada como área de utilidade pública, com fundamento nas alíneas "m" e "n" do Artigo 5º do Decreto-Lei n° 3.365/1941, para fins de desapropriação, o terreno urbano Com área total de 81.886,96m² (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis vírgula noventa e seis metros quadrados), que compreende a Vila Olímpica e o Parque de Exposições.
Art. 2º - A descrição da área total inicia-se no vértice 1, de coordenadas longitude - **59.903918106087154** e latitude **0.9492614549307634**, confrontando com a **BR-210** com distância de 349,78 metros até 0 vértice 2, de coordenadas longitude **59.90084846376108** e latitude **0.9485317527952916**, confrontando com terras da União com distância de 251,62 metros até o vértice 3, de coordenadas longitude **59.90056088419615** e latitude **0.9507643745457097**, confrontando com terras da União com distância de 335,43 metros até o vértice 4, de coordenadas longitude **59.90360684437112** e latitude **0.9512801169055738**, confrontando com terras da União com distância de 222,21 metros até o vértice 1.
Art. 3º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a desapropriar, de maneira amigável e gratuita, o terreno descrito no Art. 1º desta Lei.
Parágrafo Único: A área destina-se a regularização de construção de equipamentos públicos comunitários na Vila Olímpica e no Parque de Exposições, já existentes, no Bairro Eugênio Alves, neste município.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais de natureza suplementar ou

especial e remanejar as dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São João da Baliza, 14 de junho de 2023.

LUIZA MAURA DE OLIVEIRA FARIA
Prefeita Municipal de São João da Baliza-RR

ANEXO I
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

Área Total: 81.886,96m² (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis vírgula noventa e seis metros quadrados).
Descrição do perímetro: do vértice 1, de coordenadas longitude -59.903918106087154 e latitude 0.9492614549307634, confrontando com a BR-210 com distância de 349,78 metros até o vértice 2, de coordenadas longitude -59.90084846376108 e latitude 0.9485317527952916, confrontando com terras da União com distância de 251,62 metros até o vértice 3, de coordenadas longitude -59.90056088419615 e latitude 0.9507643745457097, confrontando com terras da União com distância de 335,43 metros até o vértice 4, de coordenadas longitude -59.90360684437112 e latitude 0.9512801169055738, confrontando com terras da União com distância de 222,21 metros até o vértice 1.

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:2EE4C71C

GABINETE
TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR,** pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº. 04.056.248/0001-25, com sede neste Município, situado à AV – Perimetral Norte BR 210, s/nº - Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita **LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 501025 MAER- RR, inscrita no CPF Nº. 035.995.997-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.403.227/0001-43 com sede neste Município, situado à AV – São Cristóvão, s/nº - Jardim Universo, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Secretária **KÁTIA DA SILVA ABADE,** portadora da Cédula de Identidade n.º 154878 SSP/RR, inscrita no CPF Nº. 698.649.932-91**,** doravante denominada **DOADORA,** e por outro lado, a senhora **RAIMAUNDA NILZA NUNES FERREIRA**, portadora da Cédula de Identidade n° 247.098, SSP/RR, CPF Nº 788.728.632-87, residente e domiciliada na Rua São José, nº 11, Bairro Nova Esperança, na cidade de São João da Baliza – RR, doravante denominado **DONATÁRIO,** firmam presente termo de doação na forma da Lei Municipal nº 407/2021, de 05 Agosto de 2021, as quais as partes se sujeitam e ainda, mediante as disposições expressas nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui (em) objeto(s) do presente termo a Doação do(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s): 01 (uma) motocicleta HONDA BIZ 1101, CHASSI 9C2JC7000PR027831, COR: VERMELHA, CILINDRADAS: 124, No. MOTOR: JC70E0P027863, RENAVAM: 4889, POTÊNCIA: 9,34, CV, PINTURA: SOLIDA, MARCA: HONDA, CATEGORIA: SCOOTER/CUB, ESPECIE: PASSAGEIRO, COMBUSTIVEL: GASOLINA, ANO FAB: 2023, ANO MOD: 2023, CAP DE PASSAGEIROS: 2, TIPO VEÍCULO: MOTONETA, SERIAL (SERIE): 0PR027831, CMT: 0,1040, DIST. ENTRE EIXOS
(MM): 1223 MM, ESTADO: NOVO, conforme Nota Fiscal Eletrônica nº 000.128.5124, de 05 de maio de 2023, emitida pela Roraima Motores Ltda, CNPJ 04.050.068/0003-06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) a premiação do Sorteio do projeto "mamãe é Top", realizado no dia 12 de maio de 2023, em evento alusivo a comemoração do Dia das Mães.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação será publicado em Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse do bem relacionado na Cláusula Primeira mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;
b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado, conforme a legislação vigente
c) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

a) Receber o bem doado, mediante assinatura do presente Termo;
b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
c) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Luiz de Anauá - RR para diminuir dúvidas decorrentes deste contrato, com renúncia de quaisquer outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas.

São João da Baliza - RR, 06 de julho de 2023.

Pelo Doador:

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR
CNPJ Nº 04.056.248/0001-25

KÁTIA DA SILVA ABADE
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 206/2022

Pelo Donatário:

RAIMAUNDA NILZA NUNES FERREIRA
CPF Nº 698.649.932-91

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:AA63007C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2023/CPL/PMC/RR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023/SEMSA/PMC

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, comunica as empresas participantes do processo em epígrafe e demais interessados, que realizará sessão de continuidade dos trabalhos inerente a conclusão do certame licitatório, às **09:00min** do **dia 17 de julho de 2023**, na sala da CPL, situada na rua Francisco Alves Gondim, s/ n°, Centro, Cantá/RR - CEP: 69.390-000, ficando desde já a todos os interessados convocados.

Cantá/RR, 12 de julho de 2023.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC
Decreto nº 139/2023

Publicado por:
Brunno Henrique da Conceição Teixeira
Código Identificador:DF974F03

GABINETE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCATÓRIA

A Comissão Especial do Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os candidatos habilitados para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cantá, para Reunião que acontecerá no dia **14/07/2023 – Sexta-feira às 14:30**no salão nobre da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Olavo Brasil Filho, S/N, para firmar compromisso conforme o**Edital do CMDCA Nº001/2023.**

1 - Deucineia de Andrade Lins
2- Francisca da Silva e Silva
3 - Francisco Eudes Nascimento de Souza
4 - Francisca Milena de Araújo Gomes
5 - Elisângela Sarmento da Silva
6 - Elenilson Sousa da Conceição
7 - Arlane Mendes Silva
8 - Mizael dos Santos Nascimento
9 - Adria Mayara Brasil Dias
10 - Suelany Santos Rodrigues
11 - Arthur Chaves Farias
12 - Francinei das Chagas de Oliveira
13 - Celso Lucas Chist

Cantá-RR, 12 de julho de 2023.

LIZARB DE OLIVEIRA BARBOSA
Presidente - CMDCA
Decreto 144/2022

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:363A6987

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023 – CPL
PROCESSO Nº037/2023-SEMPLAF
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. XIII, inciso VI, Decreto nº 10.024/2019 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pela Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno desta Prefeitura, de que trata o Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023-CPL, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA – SCM CONTEMPLANDO O TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VIDEO, COM LINK DEDICADO, SENDO COM DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA VELOCIDADE, INCLUSO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DOS ACESSOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMPLAF E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES, da Prefeitura Municipal de Cantá- RR, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o item do Processo Licitatório nº 037/2023/SEMPLAF, Pregão Eletrônico SRP nº 011/2023/CPL, em favor da Empresa: GRZ SERVIÇOS E TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ nº 07.872.397/0001-50, tendo como vencedora do Grupo 1, item 1, no valor unitário R$ 1.845,83 (Hum mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), item 2, no valor unitário R$ 1.791,58 (Hum mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), item 3, no valor unitário R$ 958,25 (novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos), item 4, no valor unitário R$ 574,91 (quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos) e item 5, no valor unitário R$ 448,91 (quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

Publique-se e dê-se ciência.

CANTÁ - RR, 12 de julho de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:22134FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCLUENTE

Portaria de nº035 de julho de 2023.

Publica a listagem de concludentes do 9º ano do ensino Fundamental - 2014.

1º O Secretário municipal de educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;
2º A não publicação de todos os concludentes do 9º ano do ensino fundamental II - ano letivo de 2014;
Publica: Escola Municipal dr. Arnaldo Brandão
Endereço: Confiança II - vicinal 02 - Cantá/RR
Vila São Raimundo - Sérgio Henrique da Silva Moreira.
3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá 12 de julho de 2023

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:01336D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2022
Processo n°: 055/2022
Pregão presencial n° 016/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Cantá-RR.
CNPJ nº 06.086.732.0001-22
Contratada: Francisco de Souza Miranda - ME
CNPJ nº. 07.087.246-/0001-91
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o aditivo em 25% dos serviços oferecidos no lote 01(um), do processo 055/2022, a qual possui como objeto a contração de empresa especializada em mecânica de veículos para executar serviços de manutenção com o fornecimento de peças.
Fundamento:O disposto na Lei nº8.666/93, art.65, paragrafo 8º e acordão nº967/05 - TCU
Vigência: a partir da data de sua assinatura ate o dia 03/11/2023.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.
Data da assinatura: 13/07/2023

Canta – RR, 13 de julho de 2023.

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº197/2021

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:73D42544

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 017/2023/CANTÁ

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o deslocamento da servidora **Zenilda Sampaio,** onde irá realizar atendimento aos Microempreendedor Individual- MEI, Empresas- ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que será nas localidades Vila Santa Rita, Distrito Felix Pinto, Vila União e Vila São José no período de 13/07/a 14/07/2023**,** Cantá-RR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 03 de julho de 2023.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decreto n°153/2021

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:1C695EEB

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/2023/CANTÁ

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 153/2021,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o deslocamento do servidor **Edson Solano da Silva**, no cargo de Motorista, para presta serviços de deslocamento da Agente de Desenvolvimento, Zenilda Sampaio, onde irá realizar atendimento aos Microempreendedor Individual- MEI, Empresas- ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP que será nas localidades Vila Santa Rita, Distrito Félix Pinto, Vila União e Vila São José no período de 13/07/a 14/07/2023 Cantá-RR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá - RR, 03 de julho de 2023.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decreto n°153/2021

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:84FA1B7C

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 028/2023 PROC N.° 0017/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 028/2023	PROC N.° 0017/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CRISTIANO SILVA BATISTA**		
CPF/CNPJ: **033.336.862-28**		
Endereço: Jorge Veiga, casa 21 conjunto, El dourado, Bairro do parque 10		
Município: CAROEBE RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA**		
Endereço: ESTRADA VICINAL 06, LOTE 69		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **36,29 ha**	
CAR: **RR-1400233-951E.6A82.BCA3.44E8.81F5.6985.B392.0D9A**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0017/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°43' 53,73'' N	LONGITUDE: 59° 38' 46,93'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 27 de Março de 2023.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

CRISTIANO SILVA BATISTA FILHO
Responsável Pela Atividade

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:5AC61083

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 029/2023 PROC N.° 0026/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 029/2023	PROC N.° 0026/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ERILENE PEREIRA DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **733.906.402-82**		
Endereço: VICINAL 04, KM 29, LOTE 295,PA JATAPU-GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE RR	Telefone: (95) 9 9965-0066	
Vínculo com a propriedade: ASSENTADO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO ARAPUA**		
Endereço: VICINAL 04, KM 29, LOTE 295, PA JATAPU-GLEBA BRAQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **36,4245 ha**	
CAR: **RR-1400233-1D26.F781.A9AA.4F7D.855E.AC9B.45A0.4145**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0026/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°39' 50,06'' N	LONGITUDE: 59° 47' 44,64'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 27 de Março de 2023.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

ERILENE PEREIRA DA SILVA
Responsável Pela Atividade

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:656D9E5A

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 047/2023 PROC N.° 0043/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 047/2023	PROC N.° 0043/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **RANILSON DIONIZIO DE MOURA**		
CPF/CNPJ: **015.670.702-05**		
Endereço: VICINAL 10, KM 06, LOTE 36, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO SOUZA**		
Endereço: VICINAL 10, KM 06, LOTE 36, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **30,6904 ha**	
CAR: **RR-1400233-870C.BD63.E1E9.4569.94B6.F5C4.C2C8.5E68**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0043/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da OPERAÇÃO Atividade:	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46' 02,85'' N	LONGITUDE: 59° 32' 08,3'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 12 de Junho de 2023.

RANILSON DIONIZIO DE MOURA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d´ Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:781F228A

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 048/2023 PROC N.° 0039/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 048/2023	PROC N.° 0039/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **JOÃO RODRIGUES COELHO**		
CPF/CNPJ: **687.426.492-34**		
Endereço: VICINAL 09, KM 11, LOTE 153, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 9332-4311	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO CORREA**		
Endereço: VICINAL 09, KM 11, LOTE 153, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **40, 02 ha**	
CAR: **RR-1400233-5D32.8CFC.3A11.4B5B.A52D.4AF4.9DDA.E4DE**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 00039/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2021	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°53' 34,32'' N	LONGITUDE: 59° 29' 48,66'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 14 de Junho de 2023.

JOÃO RODRIGUES COELHO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d´ Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:4C9E0456

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 049/2023 PROC N.° 0057/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 049/2023	PROC N.° 0057/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **NATAN DE MOURA FURTADO**	
CPF/CNPJ: **054.885.252-97**	
Endereço: VICINAL 05, S/N, KM 7,1, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE	Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SITIO BEIRA RIO – LOTE 711**	

Endereço: VICINAL 05, S/N, KM 7,1, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **18,9036 ha**	
CAR: **RR-1400233-0770.31FB.B958.406B.ADAC.9EF5.750A.E4B1**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0057/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°53’ 44,49’’ N	LONGITUDE: 59° 33’ 39,62’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de Junho de 2023.

NATAN DE MOURA FURTADO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:704DFD24

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 050/2023 PROC N.° 0058/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 050/2023	PROC N.° 0058/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **RODRIGO DE MOURA FURTADO**		
CPF/CNPJ: **032.407.052-73**		
Endereço: RUA 03, S/N, CONJUNTO NOVO II		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO ÁGUA LINDA**		
Endereço: VICINAL 05, LOTE 709, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **26,2527 ha**	
CAR: **RR-1400233-F8C8.83DB.7683.40F7.887B.E66A.4E5F.E637**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0058/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta -Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta,Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animaisde pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura,Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura),Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para aterraplanagem), Olericultura (floricultura,cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturasanuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes(frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura ecitricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos decorte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		

Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°54’ 07,23’’ N	LONGITUDE: 59° 33’ 39,86’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de Junho de 2023.

RODRIGO DE MOURA FURTADO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d’ Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A22AC383

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 051/2023 PROC N.° 0059/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 051/2023	PROC N.° 0059/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **JAIMARA ALVES LINA**		
CPF/CNPJ: **035.474.292-26**		
Endereço: VICINAL 05, LOTE 750, KM 15, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO NOVA ALIANÇA**		
Endereço: VICINAL 05, LOTE 750, KM 15, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **45,4312 ha**	
CAR: **RR-1400233-9541.75FB.687B.45C4.AFAA.2D15.2CE7.27BB**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0059/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°57’ 44,68’’ N	LONGITUDE: 59° 33’ 52,44’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de Junho de 2023.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JAIMARA ALVES LINA
Responsável Pela Atividade

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E01D93E1

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 052/2023 PROC N.° 0041/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 052/2023	PROC N.° 0041/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIEIRA**		
CPF/CNPJ: **311.760.622-04**		
Endereço: VICINAL 010, LOTE 44 , KM 07, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO SÃO FRANCISCO**		
Endereço: VICINAL 010, LOTE 44 , KM 07, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **25,74ha**	
CAR: **RR-1400233-15AF.0CEB.D37B.4C55.BF55.B4BB.E17A.E73D**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0041/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°45' 33,37'' N	LONGITUDE: 59° 32' 34,2'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de Junho de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIEIRA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:60973227

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 053/2023 PROC N.° 0050/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 053/2023	PROC N.° 0050/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MARIA ROSÁRIO SOARES CRUZ**		
CPF/CNPJ: **560.087.242-91**		
Endereço: B210, SENTIDO ENTRE RIOS , LOTE 378, KM 96, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO SÃO RAIMUNDO**		
Endereço: B210, LOTE 378, KM 96, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **27,84 ha**	
CAR: **RR-1400233-E3DF.8986.7F6C.423A.B27B.6616.EBDD.1580**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0050/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°51' 07,14'' N	LONGITUDE: 59° 35' 50,34'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 16 de Junho de 2023.

MARIA ROSÁRIO SOARES CRUZ
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:01D4D3CA

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 057/2023 PROC N.° 0052/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 057/2023	PROC N.° 0052/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **JOSELDA ALVES DE ARAÚJO SOUZA**		
CPF/CNPJ: **607.924.932-49**		
Endereço: VICINAL 05, KM 19, LOTE 778, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 98409-9372	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO SÃO JOSÉ**		
Endereço: VICINAL 05, KM 19, LOTE 778, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **10,9521 ha**	
CAR: **RR-1400233-EEA3.3D38.9126.42C4.A876.A8E1.32A2..2354**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0052/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 01°00' 00,88'' N	LONGITUDE: 59° 34' 00,56'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

JOSELDA ALVES DE ARAUJO SOUZA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas

agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d´ Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:8E03F910

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 058/2023 PROC N.° 0042/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 058/2023	PROC N.° 0042/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **FELIPE FERREIRA SILVA**		
CPF/CNPJ: **022.295.182-67**		
Endereço: VICINAL 34, KM 08, LOTE 1024, GLEBA JAUAPERI		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO VISTA ALEGRE**		
Endereço: VICINAL 34, KM 08, LOTE 1024, GLEBA JAUAPERI		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **57,7653 ha**	
CAR: **RR-1400233-645F.1737.F21D.4D1E.B62D.B215.6EA3.F09D**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0042/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°50' 57,97'' N	LONGITUDE: 59° 47' 56,54'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 26 de Junho de 2023.

FELIPE FERREIRA SILVA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta
Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:351DBE9A

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 064/2023 PROC N.° 0056/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 064/2023	PROC N.° 0056/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MARCELO CAMPOS**		
CPF/CNPJ: **667.551.312-53**		
Endereço: RUA PORTO ALEGRE S/N, KM 25, NOVA CANAA		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **LOTE 271**		
Endereço: VICINAL 04, KM 24, LOTE 271, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **26,8832 ha**	
CAR: **RR-1400233-F649.053AE8FB.4009.BE32.15F1.0EC6.31C2**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0056/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°42' 36,83'' N	LONGITUDE: 59° 42' 19,97'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 29 de Junho de 2023.

MARCELO CAMPOS
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:1ED5FD6F